



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3789, de 29 de junho de 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DO INC. II, § 1º, DO ART. 32 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, PARA CONTEMPLAR OS RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.664, DE 12 DE JUNHO DE 2019, NOS TERMOS SEGUINTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Para contemplar os recursos provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal de nº 3.664, de 12 de junho de 2019, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, exercício de 2020, créditos especiais de natureza especial, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, observando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
-------	----	---------------------------------

Unidade	3016	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Função	15	URBANISMO
Sub-função	752	ENERGIA ELÉTRICA
Programa	4020	CATALÃO MAIS BELA
Projeto/Atividade	4240	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VERDADE
Natureza	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor em R\$	13.500.000,00	TREZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS
Natureza	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor em R\$	1.500.000,00	UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS
Fonte de recurso	190	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

Art. 2º. Em virtude do crédito autorizado no Art. 1º desta Lei, fica a Diretoria de Contabilidade autorizada a realizar as alterações necessárias a adequação do PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas para 2020, a fim de completar as ações desta Lei.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CATALÃO-GO**, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de
junho de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal